



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as informações constantes no edital de chamamento público para credenciamento nº 006/2024, conforme segue:

- No item 6. Dos Documentos para credenciamento - 6.1.1- Pessoas Jurídicas

ONDE SE LÊ:

~~l) Cópia do Registro de Classe do Responsável técnico e comprovante de regularidade.~~

~~m) Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade~~

LEIA-SE:

l) Cópia da comprovação da Inscrição no Conselho Profissional Competente dos profissionais indicados;

m) Registro na entidade profissional competente.

m.1) Para todas as especialidades médicas, **exceto** clínico geral, deverá ser apresentada a comprovação da realização do curso de formação na área, residência ou título de especialista.

- Quanto ao item 10. Do Processamento do Credenciamento,

ONDE SE LÊ:

~~10.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:~~

~~10.1.1 — NA PRIMEIRA FASE:~~

~~10.1.1.1 — A abertura dos envelopes;~~

~~10.1.1.2 — O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6.1 fora apresentado;~~

~~10.1.1.3 — De tudo lavrar-se á ata circunstanciada.~~

~~10.1.2 — NA SEGUNDA FASE:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

~~10.1.2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante (s) designado (s), procederá à vistoria do estabelecimento da (s) interessada (s), quando for o caso, verificando o seguinte:~~

~~10.1.2.1.1 – Localização do estabelecimento em relação ao local da prestação dos serviços, quando for o caso;~~

~~10.1.2.1.2 – Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;~~

~~10.1.2.1.3 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.~~

~~10.1.3 – NA TERCEIRA FASE:~~

~~10.1.3.1 – Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixará claro que aceita todas as condições do credenciamento.~~

~~10.1.3.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.~~

~~10.1.3.3 – Decidindo pela regularidade do interessado a Comissão de Licitação opinará pelo seu credenciamento, caso contrário, decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.~~

~~10.1.3.4. – A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer a legislação em vigor.~~

~~10.1.3.5 – Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Presidente da Comissão de Contratação, na forma estabelecida no item 7.~~

~~10.1.3.6 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.~~

LEIA-SE:

10.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Contratação, procederá com a abertura dos envelopes, examinando todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6.1 fora apresentado. Terminada a habilitação a Comissão de Contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixará claro que aceita todas as condições do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde será comunicada do credenciamento e poderá proceder com a vistoria do estabelecimento credenciado, quando for o caso, designando um representante do setor para averiguar:

10.2.1 - Localização do estabelecimento em relação ao local da prestação dos serviços, quando for o caso;

10.2.2 - Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;

10.2.3- De tudo se lavrará ata circunstanciada.

10.3 – Decidindo pela regularidade do interessado a Comissão de Licitação opinará pelo seu credenciamento, caso contrário, decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

10.4 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer a legislação em vigor.

10.5 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Presidente da Comissão de Contratação, na forma estabelecida no item 7. 1

10.6 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

2) Com relação ao ANEXO III - **Modelo de Declaração Unificada** acrescenta-se:

4) Declaramos que os serviços serão prestados pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e CRM sob nº _____.

Muzambinho-MG, 13 de junho de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito